

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

CNPJ/MF nº 05.596.929/0001-49.

Rua Savino Barreira, nº 881 – Bairro Centro.

Tel. Cel. (88) 3522-1380 / (88) 9.9843-8451.

E-mail: cartorio2jbe@yahoo.com.br.

Jaguaribe-CE – CEP: 63.475-000

Fátima Maria Barbosa

Notária e Registradora

Raimunda Hérbia Barbosa

Escrevente Substituta

CERTIDÃO

FÁTIMA MARIA BARBOSA, Segunda Notária e Registradora do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por título legal, etc...

CERTIFICA a requerimento verbal, da parte interessada que revendo os livros de registros neste Cartório, encontrei no livro 2-D. H (Registro Geral) às fls. 192 e 264 a matrícula, registros e averbação do teor seguinte: MATRICULA: 940. DATA: 23.11.84. IMÓVEL: Um terreno denominado sitio Felicidade, encravado neste Município, dividido em duas glebas de terra, medindo a primeira gleba: quinhentos e três metros no lado poente, extremado com o meio leito do Rio Jaguaribe; quinhentos e três metros no lado do nascente, extremado com a BR-116; no lado norte mede uma extensão de hum mil e setecentos e vinte metros, extremado com terras do sr. Edvar Pinheiro Fernandes e sua mulher Maria Zeni Barbosa Pinheiro; e no lado sul, tem uma extensão de hum mil setecentos e vinte metros, extremado com terreno pertencente ao sr. Jaime Rodrigues Pinheiro e sua mulher Maria Cleide Carvalho Pinheiro, perfazendo uma área de 86,51 hectares; a Segunda faixa mede: dois mil e quatrocentos metros no lado norte extremado com terras pertencentes a Edvar Pinheiro Fernandes e sua mulher Maria Zeni Barbosa Pinheiro; quinhentos e três metros no lado poente extremado com a BR-116; no lado sul partindo do lado poente em direção ao nascente mede quinhentos e noventa e dois metros; daí segue em direção ao sul numa extensão de cento e sessenta e dois metros; daí segue novamente em direção ao nascente numa extensão de hum mil, trezentos e vinte metros, quando alcança a extrema do sul, extremado com terras pertencentes a Jaime Rodrigues Pinheiro e sua mulher Maria Cleide Carvalho Pinheiro; ao nascente partindo do lado do sul em direção ao norte mede uma extensão de quatrocentos e quarenta e cinco metros; daí segue em direção ao nascente percorrendo uma extensão de quatrocentos e trinta e oito metros, extremado com Celso Pinheiro de Sousa e sua mulher Francisca Aci de Jesus Pinheiro; daí segue em direção ao norte percorrendo uma extensão de duzentos e vinte metros, extremado com Pedro Augusto Nogueira, quando alcança a extrema do nascente, perfazendo uma área de 129,65 hectares. PROPRIETARIO: Joaquim Rodrigues Pinheiro, agropecuarista e sua mulher Maria Zilma Pinheiro Barbosa, doméstica, brasileiros, casados, inscritos no CPF/MF sob nº 033.423.943-49, domiciliados e residentes na cidade de São Miguel Rio Grande do Norte. Numero do Registro Anterior: 4.332 livro 3-O às fls. 167v/169, no Registro de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade dou fé. Eu, Fátima Maria Barbosa, Escrevente Substituta, com exercício pleno por designação, escrevi.

R. 1-940. Os proprietários deram em garantia hipotecária ao Banco do Brasil S/A, em 1º grau o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade dou fé. Jaguaribe, 08 de março de

1985. Eu, Raimunda Hérbia Barbosa, Escrevente compromissada, escrevi. E eu, Fátima Maria Barbosa, Oficiala, subscrevi.

Av. 2-940. Conforme Escritura de Re-Ratificação, datada de 30.11.1984, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício, pelo Tabelião Alcides do Rego Leite, da comarca de São Miguel-RN, que fazem de um lado o Banco do Brasil S/A e Joaquim Rodrigues Pinheiro e sua mulher Maria Zilma Pinheiro Barbosa, pelos comparecentes mim foi dito: 1º que por escritura pública de confissão de dividas com garantia hipotecaria, datada 12.07.84 lavrada as folhas 29/33 livro nº 19 do 1º Ofício de Notas de São Miguel-RN ficou firmada a composição dívidas no valor de R\$ 22.519.305,91 caracterizada na Escritura supra. 2º que assim retificam as clausulas 5ª e 6ª da referida escritura para que ela mesma fica constando que a clausula 5ª: o total devido será pago no prazo cinco (05) anos em prestações anuais sendo a primeira no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) vencível em trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (30.11.1984), a segunda no valor de CR\$ 2.251.930,52, vencível em trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (30.11.1985), a terceira no valor de R\$ CR\$ 3.377.895,78 (três milhões e trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), vencível em trinta e noventa de mil novecentos e oitenta e seis (30.11.1986) e a quarta no valor de CR\$ 3.377,78 vencível em trinta de novembro de 30.11.87 e a quinta no valor de CR\$ 8.511.583,13 vencível em trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (30.11.88). A imputação dos pagamentos das dividas confessada será feita na forma legal clausula sexta para garantia do pagamento das dividas confessada inclusive juros e comissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrente deste contrato, os Devedores dão ao Banco em 1º Grau o imóvel retro matriculado, denominado Felicidade com área de 129,65 ha e 86,51ha. Ratificação: A Escritura Publica de Confissão de Dívidas datada de 12.07.84 já referida neste ato fica retificada em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade dou fé. Jaguaribe, 08 de março de 1985. Eu, Raimunda Hérbia Barbosa, Escrevente compromissada, escrevi. E, eu, Fátima Maria Barbosa, Oficiala, subscrevi.

R. 3-940. Os proprietários deram em garantia hipotecária ao 2º grau, ao Banco do Brasil S/A., o imóvel objeto da presente matricula para garantia da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dividas em que é Devedor Geraldo Pinheiro Barbosa – CPF 022.012.204-25. O referido é verdade dou fé. Jaguaribe, 08 de março de 1985. Eu, Raimunda Hérbia Barbosa, Escrevente compromissada, escrevi. E, eu, Fátima Maria Barbosa, Oficiala, subscrevi.

Av. 4-940. Conforme memorando expedido pelo Banco do Brasil S/A, datado de 12.12.86 ag. São Miguel-RN devidamente assinado pelo Gerente Substituto Valdir Antonio Freitas da Silva e pelo Supervisor – José Otacílio de Farias, fica sem efeitos os registros 1-940 e 3-940 por ter sido efetuado o devido pagamento cujo memorando fica arquivado em Cartório. O referido é verdade dou fé. Jaguaribe, 16 de dezembro de 1986. Eu, Raimunda Hérbia Barbosa, Escrevente compromissada, escrevi. E, eu, Fátima Maria Barbosa, Oficiala, subscrevi.

R. 5-940. Emitente/Creditado – Geraldo Pinheiro Barbosa-ME. CGC 02.197.417/0001-11. (a) Geraldo Pinheiro Barbosa – Titular, CPF 222.012.204-25. Intervenientes Hipotecantes: Joaquim Rodrigues Pinheiro, CPF 033.423.943-49 e sua mulher Maria Zilma Pinheiro Barbosa, CPF 937.668.584-91, residentes e domiciliados na cidade de Fortaleza-CE. Fiel Depositário: Geraldo Pinheiro Barbosa, CPF 222.012.204-25, brasileiro, solteiro comerciante, residente em Fortaleza/CE. Cedula de Credito Industrial. Nº 6.182.98/00002801-001. Vencimento 30 de julho de 2002. Valor: R\$ 19.798,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais). Credor: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Fonte de Recursos: O Crédito aberto será financiado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Desembolso: O crédito aberto será desembolsado em moeda corrente da seguinte forma: em mai/98 R\$ 15.028,00; e em junho/98 R\$ 4.770,00, ficando o

Banco autorizado a liberar diretamente aos fornecedores ou prestadores de serviços os valores referentes à aquisição de bens ou à realização de serviços, contra a entrega da primeira via de nota fiscal ou documento equivalente. Encargos Financeiro: Sobre a dívida incidirão os seguintes encargos. A) Juros Básicos devidos com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), divulgada pelo Banco Central do Brasil; b) Del-credre devido à taxa de 2,50% a.a (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano). A incidência desses encargos será da seguinte forma. I) O valor correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% a.a (seis por cento) ano calculado sobre o saldo devedor diário e capitalizado no dia 20 de cada mês e no vencimento ou liquidação da dívida, incorporando-se ao principal da dívida, e será exigidos juntamente com as prestações vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas; II) o valor correspondente à parcela da TJLP inferior ou igual a 6%a.a., juntamente com o valor correspondente ao del credere, serão calculados sobre o saldo devedor diário acrescido da TJLP capitalizável e exigidos trimestralmente no dia 20, durante o período de carência, e também exigidos mensalmente durante o período de amortização, juntamente com as prestações vincendas de principal e no vencimento ou na liquidação da dívida. Praça de Pagamento – O pagamento será efetuado na agência do Banco, na cidade de Fortaleza-CE, que concedeu o presente crédito, ou onde esta nos for apresentada. Encargos de Inadimplemento – No caso de inadimplemento de quaisquer obrigações ou condições estipuladas nesta cédula, passarão a incidir sobre os valores vencidos e/ou não aplicados nas finalidades previstas nesta Cédula o maior dentre os seguintes encargos: a) comissão de permanência, conforme facultado Conselho Monetário Nacional, definida com base na taxa de mercado, sob o regime da capitalização por dia útil; b) os encargos normais originalmente pactuados neste instrumento de crédito, acrescidos de Juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês). Garantias – Os bens vinculados, para segurança do integral pagamento da dívida, incluindo do principal e todos os acessórios, são os a seguir Em Primeira e Especial Hipoteca; o imóvel denominado Felicidade com uma área de 86,51 hectares a 1ª gleba e a 2ª com 129,65 hectares, matriculado sob nº 940 livro 2-D em 23.11.84, com as benfeitorias existentes, fica avaliado pelas importâncias atribuídas a cada unidade ou conjunto, no total de R\$ 129.315,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais). Declaro, os Intervenientes Hipotecantes, para todos os fins de direito inclusive o de eventual incidência de penhora, que o imóvel dado em garantia não é utilizado como residência própria. Forma de Pagamento: O principal da dívida será reembolsado em 38 (trinta e oito) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20 de junho de 1999 e a última em 20 de julho de 2002, e o valor de cada prestação será obtido a divisão do saldo de principal, acrescido dos juros básicos, pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente ao del crede. Assistência Técnica – Pagaremos a taxa de assistência técnica a ser prestada ao empreendimento financiado, no período de 20/05/1998 a 20/05/1999, da seguinte forma: R\$ 431,00 já incluídos no orçamento dessa Cédula, exigidos no ato da abertura do crédito. As demais cláusulas e condições constantes nesta Cédula, e que fica arquivada em Cartório. O referido é verdade dou fé. Jaguaribe, 29 de maio de 1998. Eu, Fátima Maria Barbosa, Oficiala, datilografei e subscrevi. Está conforme ao original dou fé. Jaguaribe, 03 de fevereiro de 2026. Eu, Priscilla de Oliveira Mota, Escrevente Substituta, digitei e escrevi. A presente certidão tem validade por 30 (trinta) dias, exceto para os casos de incorporação imobiliária ou de parcelamento de solo, cuja validade é de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES			
Nº do Atendimento: 20260203000027			
Total Emolun:	82,34	Total FAADEP:	4,11
Total FERMQUJ:	4,07	Total FRMMP:	4,11
Total Selo:	10,95	Total ISS:	0,00
Valor Total==>			105,58
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado			
Bem/Negócio 1: 0,00			
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos			
Códigos:007019/007020/			

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 4 Certidão 2ª Via 2ª Trosi Nº ABY160104-N9P9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em ztdigital.jes.br/portal	